

### PORTARIA Nº 1.168, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui e nomeia as Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento de editais relativos à Lei Federal nº 14.017, de 2020 – Lei Aldir Blanc e Decreto nº 4.080, de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, regulamentada no âmbito do Município de Lagoa Santa pelo Decreto Municipal nº 4.080, de 21 de julho de 2020;

### **RESOLVE:**

### CAPITULO I

### Das Comissões de Seleção

**Art. 1º** Nomear os membros das Comissões de Seleção dos Editais referentes a prêmios e bolsas para o desenvolvimento de projetos e trabalhos técnicos, aquisição de produtos e serviços, bem como de repasse de subsídio mensal aos Espaços Culturais sediados no Município de Lagoa Santa, em observância ao inciso III do art. 2º do Decreto Federal 10.464/2020 e aos incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Parágrafo único: As Comissões de Seleção dos Editais serão divididas da seguinte forma:

- I Comissão de Seleção do Edital de Prêmios e Bolsas responsável pelo edital de prêmios e bolsas para o desenvolvimento de projetos e trabalhos técnicos, aquisição de produtos e serviços;
- **II** Comissão de Seleção de Subsídio Mensal aos Espaços Culturais responsável pelo edital de seleção de repasse de subsídio mensal aos Espaços Culturais sediados no Município de Lagoa Santa.
- **Art. 2º** A Comissão de Seleção do Edital de Prêmios e Bolsas será composta pelos seguintes servidores:
  - I Nínive Campos Castro Secretaria Municipal de Bem Estar Social;
  - II Cleito Pinto Ribeiro Secretaria Municipal de Bem Estar Social:
  - **III -** Luiz Tadeu Neves Pimenta Secretaria Municipal de Bem Estar Social;



- § 1º A Comissão de Seleção será presidida pela servidora efetiva Nínive Campos Castro.
- § 2º A Comissão de Seleção de que trata este artigo poderá ser assessorada na análise das questões artísticas, por representantes da Sociedade Civil e membros do Comitê Técnico de Acompanhamento e Fiscalização, nomeados pela Portaria nº 1.152, de 2020:
  - I Cássia Macieira Fórum de Trabalhadores da Cultura;
  - II Érika Suzanna Banyai Fórum de Trabalhadores da Cultura;
- **Art. 3º** A Comissão de Seleção de Subsídio Mensal será composta pelos seguintes servidores:
  - I Isadora Senra Prado Secretaria Municipal de Bem Estar Social;
  - II Daniel Henrique Marçal Secretaria Municipal de Bem Estar Social;
  - III Josiane Reginaldo de Oliveira Secretaria Municipal de Bem Estar Social;
  - § 1º A Comissão de Seleção será presidida pela servidora efetiva Isadora Senra Prado.
- § 2º A Comissão de Seleção de que trata este artigo poderá ser assessorada na análise das questões artísticas, por representantes da Sociedade Civil e membros do Comitê Técnico de Acompanhamento e Fiscalização, nomeados pela Portaria nº 1.152, de 2020:
  - I Teresa Cristina Kalile de Campos Alves Fórum de Trabalhadores da Cultura;
  - II Érika Suzanna Banyai Fórum de Trabalhadores da Cultura.
- **Art. 4º** A Comissão de Seleção do Edital de Prêmios e Bolsas e a Comissão de Seleção de Subsídio Mensal aos Espaços Culturais ficarão encarregadas dos trabalhos de análise do mérito dos projetos e propostas, de toda a documentação apresentada durante as fases dos Editais, habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, avaliação de questionamentos e recursos, critérios de avaliação e pontuação e documentação técnica, embasados no edital publicado, na Lei Federal n 14.017, de 2020 Lei Aldir Blanc e no Decreto Municipal nº 4.080, de 21 de julho de 2020.
- **§** 1º As Comissões deverão examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do respectivo Edital.
- § 2º As Comissões terão autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam os requisitos mínimos exigidos no Edital, na Lei Federal n 14.017, de 29 de junho de 2020 Lei Aldir Blanc e no Decreto Municipal nº 4.080, de 21 de julho de 2020.
- **§ 3º** As Comissões elaborarão relatório técnico para proferir o julgamento final dos Editais publicados.



### CAPITULO II Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

- **Art. 5º** Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução dos objetos e propostas e dos repasses de subsídio mensal aos Espaços Culturais sediados no Município de Lagoa Santa, referentes ao Edital de repasse de Subsídio Mensal aos Espaços Culturais e do Edital de Prêmios e Bolsas em observância ao inciso III, do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 Lei Aldir Blanc.
- **Art. 6º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores efetivos:
  - I Sara Lopes Civinelli Secretaria Municipal de Estar Social;
  - II Giselle Cândida Clarindo Secretaria Municipal de Estar Social;
  - III Gustavo Estevão Resende Secretaria Municipal de Bem Estar Social;
  - § 1º A presente Comissão será presidida pela Servidora Pública Sara Lopes Civinelli.
- § 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderá ser assessorada pelos seguintes representantes da Sociedade Civil, na análise das questões artísticas:
  - I Luiz Cláudio Lagares Izídio Fórum de Trabalhadores da Cultura;
  - II Cássia Macieira Fórum de Trabalhadores da Cultura.
- **Art. 7º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação ficará encarregada dos trabalhos de análise e monitoramento da execução dos objetos referentes ao Edital de Prêmios e Bolsas para o desenvolvimento de projetos e trabalhos técnicos, aquisição de produtos e serviços e do Edital de Seleção de Subsídio Mensal aos Espaços Culturais de que tratam a Lei Federal nº 14.017, de 2020, bem como das contrapartidas exigidas e da prestação de contas dos projetos e propostas selecionadas, de acordo com o Edital publicado.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I monitorar e avaliar as propostas e projetos que foram selecionados;
- II fiscalizar as execuções dos planos de trabalho dos selecionados;
- III solicitar, sempre que necessário, o acesso aos documentos relativos aos selecionados, a fim de confirmar a boa aplicação dos recursos públicos;
  - IV emitir parecer de análise da prestação de contas final;
  - V acompanhar, fiscalizar e emitir parecer final das contrapartidas executadas.



- **Art. 8º** A Comissão elaborará relatório técnico para proferir o resultado final (execução, prestação de contas, contrapartidas e outras etapas) referente aos editais publicados pelo Município de Lagoa Santa.
- **Art. 9º** Os trabalhos realizados pelas Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.
  - Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 27 de novembro de 2020.

## ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.